



RESOLUÇÃO 04/2019

Reedita a resolução 12/2011 que dispõe sobre obtenção de Crédito Publicação.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura da UFBA - PPGLinC, a fim de atender às exigências da Grade Curricular dos cursos de Mestrado e de Doutorado no que tange à produção intelectual dos discentes para a obtenção de Crédito Publicação, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Exige-se para o Curso de Mestrado a comprovação de, pelo menos, 2 (duas) apresentações de trabalho (comunicação oral e/ou pôster) E publicação de 1 (um) produtos.

Art. 2º – Exige-se para o Curso de Doutorado a comprovação de, pelo menos, 4 (quatro) apresentações de trabalho (comunicação oral e/ou pôster) E publicação de 2 (dois) produtos.

Art. 3º – Para efeito desta Resolução, são consideradas produtos: livro, organização de livro; capítulo de livro; apresentação, prefácio e posfácio; organização de número temático ou dossiê de periódico; editoria de periódicos científicos; artigo, ensaio e resenha em periódico nacional ou estrangeiro com arbitragem de pares, classificados na escala entre A1 e B4; tradução de livro, capítulo de livro ou artigo científico; livros didáticos destinados ao ensino fundamental médio ou superior.

Parágrafo único. Serão aceitas publicações no prelo, desde que devidamente comprovadas.

Art. 4º - A comprovação para creditação de publicação deverá ser devidamente documentada e anexada ao Formulário de Crédito de Publicação Discente, disponível no site do PPGLinC. A documentação deverá ser encaminhada à Secretaria da Pós-Graduação em Língua e Cultura, para apreciação do Colegiado.

Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, e é válida para ingressantes a partir de 2019. Para os alunos com ingresso anterior a 2019, continua valendo a Resolução 12/2011.

Salvador-BA, 5 de setembro de 2019.

Daniel da Silva Carvalho
Coordenador do PPLinC